



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

RESOLUÇÃO UEB-ES 04-2014

ABERTURA DE UNIDADES ESCOTEIRAS LOCAIS

Considerando:

1. Que no Brasil, a prática do Escotismo só é permitida às pessoas físicas e jurídicas autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil (UEB), conforme asseguram o Decreto n. 5.497 de 23 de julho de 1928, e o Decreto-lei n. 8.828 de 24 de janeiro de 1946.
2. Que a prática do Escotismo sem a autorização da UEB é ilegal e sujeita seus infratores a procedimentos administrativos e/ou judiciais.
3. Que a prática do Escotismo ocorre, no nível local, por meio da Unidade Escoteira Local (UEL) - Grupos Escoteiros e Sessões Escoteiras Autônomas - e, no nível regional, por intermédio da Região Escoteira.
4. Que as UELs e Regiões Escoteiras só podem ser reconhecidas e autorizadas a funcionar se cumprirem integralmente as disposições contidas no Estatuto e nas demais regulamentações da UEB e UEB-ES.
5. Que somente as UEL e Regiões Escoteiras reconhecidas podem gozar dos direitos que lhes são assegurados.
6. A necessidade de otimizar os trabalhos de abertura de Grupo Escoteiro na Região do Espírito Santo, dando celeridade e transparência ao processo.
7. A garantia de responsabilidades dos novos parceiros na abertura dos Grupos Escoteiros.
8. A importância de uma formação mínima para dirigentes e escotistas do novo Grupo Escoteiro.
9. O disposto no Capítulo 5 do P.O.R. e as Resoluções 09/2013, 10/2013 e 02/2014 do CAN.

A Diretoria da Região Escoteira do Espírito Santo, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, RESOLVE:

Art. 1º Para emissão da Autorização Provisória de funcionamento de uma UEL, serão exigidos os seguintes procedimentos:

1. Reunir com representante da Diretoria Regional (DR).
2. Participação de todos os membros adultos interessados em Palestra Informativa, ministrada por um dirigente Escoteiro indicado pela Diretoria Regional.
3. Entrega, por cada interessado, de:
 - a. Termo de Compromisso relativo à abertura da UEL.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

- b. Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF.
 - c. Assinatura do Acordo de Trabalho Voluntário.
 - d. Assinatura da declaração de idoneidade e autorização de acesso a certidões, conforme modelo constante do anexo desta resolução.
4. Participar e ser aprovado no curso de Proteção Infante-juvenil oferecido pela UEB.

Art. 2º Cumpridas e atestadas todas as formalidades acima descritas, os interessados deverão também participar do Curso Preliminar.

Art. 3º Após a participação no Curso Preliminar, será expedida a Autorização Provisória, válida por 4 meses, de acordo com a regra 029 do P.O.R. A partir deste momento a UEL pode iniciar suas atividades com os jovens.

Art. 4º De acordo com a regra 032 do POR, a Diretoria Regional atribuirá a UEL a numeração levando em conta, além dos itens I e II da citada regra:

- 1 – A numeração da UEL será definida pela Diretoria Regional, em ordem crescente e sequencial, levando-se em conta as lacunas existentes na atual numeração e continuando, após o preenchimento das lacunas, a partir do número atribuído a última UEL.
- 2 – UEL que encontram-se inativos por até 5 anos poderão ser reativados com o mesmo numeral e nome, de acordo o POR e outras resoluções.

Art. 5º Após a expedição da Autorização Provisória, deverá ser realizada uma Assembleia de Grupo, onde será aprovado o estatuto da UEL, eleita a Diretoria e Comissão Fiscal. Um modelo do lenço e distintivo da UEL deverão ser escolhidos e enviados para a aprovação da DR, junto com outros documentos da assembleia.

Parágrafo Único - Após a realização da assembleia de grupo, a UEL encaminhará a ata de fundação para que a UEB-ES solicite ao Setor de Registros do Escritório Nacional a liberação da senha de acesso ao SIGUE – Sistema de Informações e Gerenciamento de Unidades Escoteiras e seja efetivado seu registro anual.

Art. 6º Registro da ata da assembleia e envio de cópia autenticada para a UEB-ES.

Parágrafo Único - Recomenda-se a UEL, após o registro da ata da assembleia, providenciar o registro de CNPJ e a abertura de conta bancária para recebimento de valores, transações financeiras e captação de recursos.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br



Escoteiros do Brasil
Espírito Santo

Art. 7º A não observância destes procedimentos acarretará a suspensão automática do reconhecimento e dos direitos da UEL, podendo o mesmo ser declarado extinto.

Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Vitória, 22 de novembro de 2014.

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL

Região Escoteira do Espírito Santo

Endereço: Av. Sta. Leopoldina, 1029, sl. 106 - Vila Velha-ES

Correspondências: Caixa Postal 225533 - AGF Itaparica - Vila Velha-ES

CEP: 29.102-973

Tel.: (27)3328-1387

escritório@escoteiro.org / uebes@escoteiro.org

www.escoteiro.org.br